



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.461, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências", abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2021 – TRANSF. DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE.", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2019.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2021 – TRANSF. DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.631 – Incentivo Complementar Incidência Dengue,Chikungunya e Zika	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 4.411 de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.631	Incentivo Complementar Incidência Dengue,Chikungunya e Zika	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- TRFES	40.000,00



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação no exercício de 2019 de recursos recebidos da Secretaria de Estado de Saúde como incentivo financeiro complementar aos municípios com incidência de Dengue, Chikungunya e Zika, no valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de maio de 2019

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**